



CONTRATO Nº. 268/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Hélio Wassunn, n.º 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.927.815/00001-08 e Inscrição Estadual n.º isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e a CONTRATADA a Sr.º **Eliege Fatima Kopsel**, brasileira, portadora do CPF n.º 027.175.199-12 e Cédula de Identidade RG n.º 4.173.540 SSP/SC, residente e domiciliada, à Rua: Santo Molin, n.º 2141, Centro, São Miguel do Oeste/ SC.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 202/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 105/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO EMPREENDIMENTO BELO HORIZONTE 1º PLANO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ter inicio para execução em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.

*3.1.1 – A administração municipal por meio do Núcleo de Habitação irá fornecer todas as informações a empresa contratada para a execução do **PTS – PROJETO TECNICO SOCIAL**, bem como para a elaboração e execução do **PDST – PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL**.*

3.1.2 – Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação. O Núcleo de Habitação deverá ser informado sobre quaisquer dificuldades encontradas pela contratada.

*3.1.3 – A contratada para a execução do **PTS – PROJETO TECNICO SOCIAL** deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto **PTS – PROJETO TECNICO SOCIAL**. A servidora não receberá nenhum tipo de retorno financeiro por parte da empresa, apenas deverá compor a equipe. A servidora não deverá ser apresentada colaboradora da empresa na fase procedimento licitatório, ela terá seu nome incluído à equipe, quando já houver a ordem de serviço, devidamente assinada.*

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 258.268,49 (Duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, fixo e irrevogável.*

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 *Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.*

4.6.2 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

4.6.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

4.6.4 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

4.6.5 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;*

4.6.6 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);*

4.6.7 *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;*

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 (R 6189).**



8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 18/07/2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas,
conf. Decreto nº 005/17
Contratante

ELIEGE FATIMA KOPSEL
CPF nº: 027.175.199-12
Contratada

Testemunhas:

ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matrícula nº 8058-6

JAQUELINE MARIA G. MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4468/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADOS; - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SCFV – VALOR: R\$ 683,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 06/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C286CD5A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4469/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SCFV – VALOR: R\$ 5.889,10 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 06/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ADFC6BC0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4470/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SCFV – VALOR: R\$ 2.959,10 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 06/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6864D4A0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4471/2018

PROCESSO Nº 039/2018 – PREGÃO Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO – VALOR: R\$ 3.900,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 06/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A36D1751

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4472/2018

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO

DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAE/IST/AIDS – VALOR: R\$ 1.996,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032.4490.52.00.00 - DATA: 06/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A3FFBAFD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2018

CONTRATO Nº 268/2018 - PROCESSO Nº 202/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO EMPREENDIMENTO BELO HORIZONTE 1º PLANO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 18/07/18 a 18/07/19- VALOR TOTAL: R\$ 258.268,49 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 (R 6189). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratante) e Eliege Fatima Kopsel (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de julho de 2018.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3A10AB6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2018

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A CAMPANHA OUTUBRO ROSA REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 31/08/2018, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2018.

Publicado por:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A399ED2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CHOCOLATE E GELADINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.